



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS
“CASA ODON BEZERRA”
BANANEIRAS – PARAÍBA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS E
DO OUTRO LADO CICERO DE ASSIS
COSTA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS – ESTADO DA PARAIBA**, sediada à Praça Antônio Gracindo, s/n - Centro – Bananeiras – PB – CEP: 58.220-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.584.229/00001-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Vereador Presidente, o Senhor, **ANTONIO MARQUES BATISTA**, portador do CPF 330.164.294-20, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, 663 – CEP: 58220-000 – Centro, Bananeiras– PB e do outro lado, **CICERO DE ASSIS COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.415.273/0001-00, sediada na Rua Padre Ibiapina, 180, Conjunto Padre Leonardo – Solânea - PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este contrato reger se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 – dispensa por valor



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS – PARAÍBA

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviços na operação e manutenção do sistema de sonorização durante as Sessões Solenes, Ordinárias, Extraordinárias e demais eventos previamente agendados, da Câmara Municipal de Bananeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO PREÇO

O contratado se obriga a prestar os serviços de acordo com o objeto deste Contrato pelo valor mensal de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) valor mensal, para a prestação dos serviços previstos na cláusula 2ª e durante o período mencionado na cláusula 6ª.

CLÁUSULA QUARTA: DAS FONTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento dos serviços para atender o Objeto deste Contrato correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal de Bananeiras-PB, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O período para conclusão das atividades, objeto deste contrato, será de 08 (oito) meses, a partir da assinatura deste contrato, ou seja, de 04 de abril a 31 de dezembro do corrente exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas, sujeitará o contratado, às sanções previstas na Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores garantidos prévios e ampla defesa em Processo Administrativo.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS – PARAÍBA

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interposição Judicial bem como de pagamento de qualquer indenização ao contratado na hipótese prevista nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da cidade de BANANEIRAS-PB, renunciando qualquer outro pôr mais privilegiado que seja, e pôr estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes e pôr duas testemunhas abaixo:

Bananeiras, 04 de abril de 2022.

PELO CONTRATANTE


Câmara Municipal de Bananeiras

CNPJ: 08.584.229/0001-22

Antonio Marques Batista

TESTEMUNHAS

NOME: Saulo de Melo Ogeirar

CPF: 331.330.504.00

PELO CONTRATADO



Cicero de Assis Costa

CNPJ: 43.415.273/0001-00

NOME: Quisier

CPF: 057.709.754-74